

Análise do Comportamento Assimétrico de Custos com a Flexibilização das Leis Trabalhistas no Brasil

Analysis of Asymmetric Behavior of Cost With the Flexibilization of Labor Laws in Brazil

Ezequiel Dias Correia*¹ – kieldias@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8204-0086>

Juliana Costa Ribeiro Prates*² – julianacrprates@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1289-3937>

Talles Vianna Brugni*¹ – tallesbrugni@fucape.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9025-9440>

1 – Fucape - Fucape Business School

2 – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Resumo

Este estudo objetivou analisar se a flexibilização da legislação trabalhista, realizada pela lei federal nº 13.467/2017, reduziu a assimetria de custos de empresas brasileiras listadas na B3. Para atingir tal finalidade, analisou-se 988 observações de dados anuais referentes ao período de 2016 a 2019. Os dados foram extraídos da base de dados do Economática® e analisados no *software Stata*, por meio de regressão de dados em painel com efeito fixo. Os resultados obtidos apontam que antes da reforma trabalhista, para cada 1% de redução nas receitas os custos totais diminuam 0,27% e, no período pós-lei, para cada 1% de redução nas receitas os custos totais diminuem 0,45%, uma diferença de 0,18 p.p. na média, sinalizando que há menores níveis de assimetria de custos após a reforma trabalhista, validando a literatura nacional e internacional, as quais afirmam que legislações trabalhistas mais rígidas podem ocasionar assimetria de custos.

Palavras-chave: Comportamento assimétrico dos custos. assimetria dos custos. flexibilização trabalhista. *sticky costs*.

Abstract

This study aimed to analyze whether the flexibility of labor legislation, carried out by federal law No. 13.467/2017, reduced the asymmetry of costs in Brazilian companies listed on B3. To achieve this purpose, 988 annual data observations were analyzed for the period from 2016 to 2019. The data were extracted from the Economática® database and analyzed in the Stata software, using fixed-effect panel data regression. The results obtained indicate that before the labor reform, for every 1% reduction in revenues, total costs decreased by 0.27% and, in the post-law period, for each 1% reduction in revenues, total costs decreased by 0.45%, a difference of 0.18 p.p. on average, indicating that there are lower levels of cost asymmetry after the labor reform, validating the national and international literature, which state that stricter labor legislation can cause cost asymmetry.

Keywords: Asymmetric behavior of costs. cost asymmetry. labor flexibility. *sticky costs*.

Recebimento: 28/07/2023 | **Aprovação:** 26/08/2024

Editor responsável aprovação: Dra. Luciana Klein

Editor responsável edição: Dra. Luciana Klein

Avaliado pelo sistema: *Double Blind Review*

DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v16i2.91985>

1 Introdução

Com a globalização, vários países estão flexibilizando suas normas trabalhistas visando a redução dos custos com mão de obra e o equilíbrio da competição internacional (Santos, 2014). Tais mudanças nas legislações trabalhistas podem ter alterado o comportamento assimétrico de custos, pois essas modificações têm potencial para reduzir os custos totais das empresas (Guenther, Riehl, & Robler, 2014).

Alguns estudos, a exemplo de Banker, Byzalov e Chen (2013), Guenther, Riehl e Robler (2014), Richartz, Borgert e Lunkes (2014), Ferrari, Borgert, Elias e Kremer (2017) foram realizados com o objetivo de evidenciar os determinantes da assimetria dos custos. Segundo Anderson, Banker e Janakiraman (2003), um dos motivos da assimetria de custos pode estar associado às decisões dos gestores em não realizar demissões sem justa causa com o propósito de não incorrerem em aumentos em custos trabalhistas (indenizações ou penalidades por rescisões contratuais). Corroborando tal entendimento, Guenther et al. (2014) afirmam que as leis trabalhistas dificultam o gerenciamento das empresas em relação à mão de obra. Nesse sentido, pode-se esperar que a assimetria de custos tenha relação com a rigidez da legislação trabalhista (Richartz, Borgert & Lunkes, 2014; Ibrahim & Ezar, 2018).

No entanto, nenhum dos estudos realizados previamente se concentrou em analisar o comportamento dos custos assimétricos em empresas brasileiras após a alteração das leis trabalhistas no ano de 2017. Essa alteração, conhecida como reforma trabalhista, teve o objetivo de flexibilizar as leis do trabalho no país. Tal cenário possibilita que se conheça mais profundamente os efeitos dessa mudança na legislação, na assimetria dos custos. Assim, busca-se responder a seguinte indagação: Qual o impacto da flexibilização da legislação trabalhista, realizada pela lei federal nº 13.467/2017, na assimetria de custos de empresas brasileiras? O objetivo deste estudo é analisar se a flexibilização da legislação trabalhista, realizada pela lei federal nº 13.467/2017, reduziu a assimetria de custos de empresas brasileiras listadas na B3.

Essa importante alteração no marco regulatório brasileiro ampliou o espaço para a negociação entre as partes possibilitando acordos que antes eram proibidos por lei. Pode-se citar, por exemplo, que o acesso gratuito dos trabalhadores à justiça do trabalho deixou de existir, causando uma queda nas ações trabalhistas de aproximadamente 32% no Brasil, conforme dados publicados pelo TST (2018). Além disso, as regras de terceirização foram aprimoradas, possibilitando terceirizar as atividades meio e fim, evitando custos adicionais com contratação de mão de obra em períodos de aumento nas atividades e, por fim, a modalidade do trabalho na categoria de *home office* foi regulamentada, possibilitando que as empresas reduzam custos fixos relacionados às instalações físicas, por exemplo (Sebrae, 2019). Assim, é imprescindível analisar os fatores que possam afetar o comportamento dos custos e conhecer bem os seus direcionamentos para a continuidade e sobrevivência das empresas (Silva, Silva, Vasconcelos, & Campelo, 2007).

Por se tratar de um tema com várias possibilidades de linhas de pesquisas, esse estudo limita-se a verificar se a reforma trabalhista reduziu a assimetria de custos em empresas brasileiras listadas na B3. Para perseguir tal finalidade, utilizou-se o modelo de assimetria de custos desenvolvido por Anderson et al. (2003) em 988 observações referentes ao período de 2016 a 2019. O ano de 2020 não foi incluído no período da amostra devido à recessão econômica que os países enfrentaram por causa da pandemia COVID-19. O potencial de enviesamento dos coeficientes causado pela pandemia poderia distorcer os resultados, prejudicando a qualidade e a consistência da pesquisa. Nesse sentido, Barbosa, Costa e Hecksher (2020, p. 2) afirmaram que “há uma heterogeneidade significativa do impacto da crise no que diz respeito tanto às características individuais dos trabalhadores quanto às suas posições ocupacionais, contratos de trabalho e seus vínculos e contratos de trabalho”.

Os resultados empíricos obtidos sinalizam que houve redução na assimetria de custos após a reforma trabalhista nas empresas brasileiras listadas na B3. Essa redução evidencia que a reforma trabalhista aumentou o grau de liberdade das empresas em gerenciar os custos trabalhistas, flexibilizando a atuação dos gestores na administração dos recursos com mão de obra.

Assim, este estudo contribui com a literatura relacionada ao comportamento dos custos, validando o entendimento da literatura nacional e internacional, as quais afirmam que legislações trabalhistas mais rígidas podem ocasionar assimetria de custos (Guenther, Riehl, & Robler, 2014), além de sinalizar a importância dos governos em desburocratizar processos e/ou legislações que limitam a atuação dos gestores em suas tomadas de decisões.

2 Referencial Teórico

2.1 Assimetria de Custos

Segundo Banker e Byzalov (2014), uma das decisões mais importantes que os gestores devem se atentar é a de como serão as proporções dos custos fixos e variáveis em sua estrutura de custos. Quanto maior for a proporção de custos fixos, menor será a sua flexibilidade de ajustes em períodos de choques econômicos (Felix, 2021) e, conseqüentemente, maior será o nível de assimetria de custos.

As decisões relacionadas a manter os recursos comprometidos, em períodos de queda na demanda, podem ser realizadas por razões econômicas. Isso ocorre quando os gestores têm uma perspectiva otimista em relação à queda nas vendas e/ou serviços para não incorrerem em custos de recontração, treinamentos em caso de as atividades aumentarem no futuro, ou por razões psicológicas. Esses últimos ocorrem, por exemplo, quando os gestores evitam demitir seus funcionários para evitar problemas emocionais para si, ou seja, angústia em demitir funcionários com quem tenham afinidades ou a perda de *status* perante os funcionários (Balakrishnan & Gruca, 2008; Guenther et al., 2014).

Diversos estudos empíricos foram realizados com a intenção de evidenciar os fatores que geram assimetria de custos. Alguns desses estudos, a exemplo de Weidenmier e Subramaniam (2003), Anderson et al. (2003), Balakrishnan, Petersen e Soderstrom (2004), Calleja, Steliaros e Thomas (2006), Argilés-Bosch e García Blandón (2011), Malik (2012), Porporato e Werbin (2012), Banker et al. (2013), Banker e Byzalov (2014), Guenther et al. (2014), Kremer (2015), Hall (2016), Silva, Zonatto, Magro e Klann (2018) e Ciftci (2019) foram além das análises descritivas e buscaram evidenciar as possíveis causas de os custos não reduzirem nas mesmas proporções que a receitas.

Segundo Richartz e Borgert (2016), os principais fatores que geram essas desproporcionalidades na variação entre receitas e custos estão ligados: i) à estrutura de custos; ii) ao fluxo de caixa disponível; iii) ao tamanho da empresa; iv) às decisões deliberadas dos gestores; v) aos ambientes macroeconômicos; vi) à magnitude das variações; vii) à legislação de proteção ao emprego; viii) à regulamentação de mercado; ix) aos atrasos nos ajustes de custos; x) ao problema de agência e; xi) à intensidade dos ativos e passivos.

Como anteriormente mencionado, existem diversos fatores que podem gerar assimetria de custos nas empresas e, dentro da seara trabalhista, não foram encontradas pesquisas com foco em reformas trabalhistas na mesma intensidade.

Neste contexto, segundo Anderson et al. (2003), Richartz et al. (2014) e Xu e Zheng (2020), o comportamento assimétrico de custos pode estar associado às decisões dos gestores em não realizar demissões sem justa causa, para não incorrer em aumentos em custos trabalhistas (indenizações ou penalidades por rescisões contratuais). Corroborando o mesmo entendimento, Banker et al. (2007) afirmaram que a rigidez nos custos trabalhistas dificulta o gerenciamento dos recursos comprometidos quando há choques de demanda externa. A premissa é que quanto mais rigorosa for a normas trabalhista, menor será a disposição das empresas em ajustar, por completo, seus recursos com mão de obra, devido aos altos custos de contratação e treinamentos (Kuiate, 2019).

Banker et al. (2013), Guenther et al. (2014) e Kuate (2019) afirmaram que legislações trabalhistas mais rígidas dificultam a atuação dos gestores na administração dos recursos com mão de obra, causando uma pré-disposição para reter funcionários em períodos de queda na demanda. Dessa forma, seriam evitados os altos custos relacionados às contratações, às demissões e aos treinamentos no futuro. Corroborando, Anderson, Banker, Huang e Janakiraman, (2007) e Calleja et al. (2006), afirmaram que uma das causas da elasticidade na variação dos custos em relação à receita está relacionada às decisões dos gestores em evitar realizar demissões quando há redução nas receitas para não incorrerem em aumentos nos custos.

As decisões sobre demitir e/ou admitir funcionários, segundo Bertola e Caballero (1990), são assimétricas por natureza. Assim, se o custo com demissões for maior que o custo com novas contratações, os gestores evitarão dispensá-los quando a produção diminui para que, posteriormente, não precisem contratar funcionários quando houver recuperação da produção. Nesse sentido, o comportamento assimétrico de custos está associado à decisão dos gestores em manter os recursos comprometidos, mesmo que ocorram quedas nas vendas, e desde que tenham uma expectativa de aumento na produção futura (Russo, 2017; Anderson et al., 2003; Balakrishnan, Labro, & Soderstrom, 2010; Kremer, 2015; Russo, 2017).

Em relação às leis trabalhistas, Banker et al. (2013) afirma que em países com legislações trabalhistas mais rígidas, o nível de assimetria de custos é mais elevado quando ocorrem reduções na produção. Uma legislação trabalhista rígida impede ajustes rápidos e proporcionais nos custos com mão de obra em resposta a quedas na produção. Isso faz com que os custos permaneçam relativamente altos, mesmo quando a receita e a produção diminuem, levando a uma assimetria de custos mais acentuada. Corroborando tal afirmação, Guenther et al. (2014) afirmaram que os países com legislações de proteção ao emprego mais rígidas apresentam maior rigidez nos custos, dado que as reivindicações dos sindicatos em prol dos interesses dos funcionários restringem a flexibilidade das empresas em ajustar a mão de obra, elevando a rigidez dos custos (Nickell & Layard, 1999).

De forma geral, as leis, regulamentos e regulamentações podem impactar a assimetria de custos. Richartz et al. (2014) afirmaram que a Constituição Federal Brasileira dificulta a demissão arbitrária, elevando a assimetria dos custos no Brasil. Ferrari, Kremer e Pinheiro (2013) afirmaram que legislações governamentais podem afetar direta ou indiretamente os custos das empresas, assim como as normas contábeis, pois segundo Costa, Cruz e Nossa (2020) e Ibrahim, Ali e Aboelkheir (2021) o comportamento assimétrico de custos tornou-se maior após a adoção da *International Financial Reporting* (IFRS).

O estudo de Ferrari, Borgert, Elias e Kremer (2017) sobre os impactos da desoneração da folha de pagamento no comportamento assimétrico de custos de empresas brasileiras no seguimento de fios e tecidos constatou não ser possível afirmar que a desoneração da folha de pagamento impactou nos custos. No mesmo sentido, Elias, Borgert e Richartz (2015) afirmaram que os gastos com mão de obra não influenciaram o comportamento assimétrico de custos nas empresas brasileiras.

2.2 Flexibilização das Leis Trabalhistas

Com a globalização, a competição entre as empresas nacionais e internacionais tem se tornado cada vez maior. As barreiras alfandegárias foram rompidas nas últimas décadas e os países foram impulsionados a flexibilizar sua legislação trabalhista para reduzir os custos com mão de obra e equilibrar a competição internacional (Santos, 2014). Tais medidas de flexibilização, segundo Hewison e Kalleberg (2012, p.5) permitem uma resposta rápida às demandas de mercado, possibilitando às empresas alterar e/ou reduzir salários, contratar e demitir de forma mais ágil. Dessa forma, a legislação trabalhista é adequada ao escopo social e econômico, possibilitando que as empresas se adaptem na produção, no emprego e nas condições de trabalho (Andrade & Morais, 2017). Segundo Barros et al. (2021), tais adequações na legislação visam o desenvolvimento e fortalecimento econômico do país, tendo como principais vantagens a redução nos custos trabalhistas e novas oportunidades de contratos mediante a livre iniciativa.

De forma geral, a regulamentação trabalhista visa proteger os interesses dos empregados assegurando seus direitos (Botero, Djankov, Porta, Lopez-de-Silanes, & Shleifer, 2004). Tais proteções legais, entretanto, apesar de aumentarem a estabilidade e garantir a segurança dos trabalhadores, não conseguem coibir os abusos e as irregularidades onerando os contratos formais de emprego (Carvalho, Carvalho, & Girão, 2017), além de causarem efeitos colaterais indesejáveis, limitando o crescimento e a contratação de mão de obra por parte das empresas (Doing Business, 2009).

No Brasil a regulamentação dos direitos trabalhistas foi sistematizada a partir de 1930, durante o governo do presidente Getúlio Vargas, designadamente com a edição do Decreto Lei nº 5452, de 1º de Maio de 1943. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é a principal norma jurídica responsável em regular a relação trabalhista no Brasil, tendo um viés protecionista em relação ao emprego, devido à sua alta rigidez (Ferretti & Funchal, 2011). Desde a sua regulamentação, os direitos dos trabalhadores vêm sofrendo alterações significativas, tais como: relações de trabalho temporário e prestação de serviços (Lei nº 6.019/1974), fim do vínculo empregatício entre as cooperativas e os associados (Lei nº 8.949/1994), criação do banco de horas e contrato por tempo determinado (Lei nº 9.601/1998) e participação dos empregados nos lucros e resultados (Lei nº 10.101/2000).

Dentro deste contexto, vários países vêm procurando desburocratizar suas normas trabalhistas ao longo dos anos. Apesar de as leis serem distintas entre cada país, há uma similaridade nas alterações das normas visando os mesmos interesses, isto é, flexibilizar o tempo de trabalho possibilitando, assim, alterar a forma de pagamentos do salário fixo em variável (Krein, Oliveira, & Filgueiras, 2019).

Na Itália, segundo Barbieri e Scherer (2009), os principais pilares da flexibilização das leis trabalhistas ocorreram nos contratos de trabalhos (L. 56/1987; L. 451/1994; L. 608/1996), tornando as empresas mais econômicas e impulsionando os setores que atuam com estratégias de redução de custos. Na França, segundo Cardoso e Azais (2019), as reformas trabalhistas reduziram custos com demissões, concedendo às empresas maior flexibilidade na dispensa de funcionários, simplificando as negociações de trabalhos internos, em especial a jornada de trabalho. Na Austrália, segundo McCallum (1994), uma das principais mudanças foi a livre negociação entre as partes, excluindo a participação dos sindicatos em 1990, reduzindo, assim, os níveis de barganhas salariais e adoção de políticas de subsídios governamentais. Na Alemanha, segundo Bradley e Kuegler (2019), a reforma trabalhista ocorreu no início dos anos 2000, tendo como principais mudanças a criação de novas modalidades de contrato de trabalho e subsídio governamental para as pessoas que estivessem desempregadas há muito tempo.

No Brasil, a reforma trabalhista foi realizada por meio da lei federal nº 13.467/2017, publicada em julho de 2017. Por meio dela foram alterados mais de 100 artigos da CLT. Segundo Carvalho, Carvalho e Girão (2017), tais mudanças introduziram ao ordenamento jurídico o princípio de intervenção mínima do Estado na autonomia da vontade coletiva, devendo prevalecer o que foi acordado sobre o legislado, desde que sejam respeitados os direitos previstos no art. 104 da lei 10.406 do Código Civil.

A reforma trabalhista brasileira ampliou o espaço para a negociação entre as partes, introduzindo novas regras de flexibilização dos contratos e das jornadas de trabalho, aprimorou a terceirização das atividades meio e fim, extinguiu o acesso gratuito dos trabalhadores à justiça do trabalho causando uma queda nas ações trabalhistas de aproximadamente 32%, conforme dados publicados pelo TST (2018).

2.3 Impactos da Reforma Trabalhista na Assimetria de Custos

Conforme citado no item 2.2, a reforma trabalhista pode ter alterado de forma significativa os custos das empresas, reduzindo a assimetria de custos nas empresas brasileiras. Tal relação existe em função de a assimetria de custos ser medida pela relação entre dois parâmetros estimados, ou seja, variação assimétrica dos custos em relação às receitas (Anderson et al., 2003).

Partindo desse entendimento, ao se reduzir os custos trabalhistas das empresas e/ou transformá-los quando possível em custos variáveis, a variação dos custos em relação à receita tende a diminuir quando há uma redução na receita, pois, segundo Jiambalvo (2009, p. 6) “os custos variáveis aumentam e diminuem em proporção aos aumentos ou a diminuição no nível da atividade do negócio”.

Com a implementação da reforma trabalhista alguns custos fixos, tais como mão de obra, por exemplo, podem tornar-se variáveis e/ou sofrerem reduções de acordo com a estratégia de custos definida pelo gestor (Richartz et al., 2014). Um exemplo que ratifica tal afirmação é a terceirização das atividades-fim, pois, segundo Silva e Porto (2019), a terceirização reduz os custos, proporcionando um orçamento mais enxuto e adaptável à demanda do mercado. Nesse sentido, ao se terceirizar as atividades-fim, os custos com salários de funcionários podem diminuir em períodos de sazonalidade conforme a estratégia do gestor. Corroborando com isso, Barros et al. (2021) afirmam que a terceirização beneficia o empregador tanto na economia como na qualidade dos serviços.

Outro exemplo diz respeito à modalidade de trabalho *home office*, pois, segundo o Sebrae (2019), essa modalidade de trabalho reduz os custos fixos das empresas, tais como aluguel, transportes e refeição. Ademais, a redução nos custos gerados pela reforma trabalhista impulsionou o crescimento e desenvolvimento econômico no país por meio de novas oportunidades de trabalhos (Barros et al., 2021).

Considerando as modificações da legislação supramencionadas, bem como o nível de flexibilização das relações de trabalho em decorrência de tais alterações, é possível que esses aspectos tenham potencial de afetar os custos totais das empresas, sustentando a seguinte hipótese de pesquisa:

H1: A flexibilização da legislação trabalhista, promovida pela lei federal nº 13.467/2017 reduziu o nível de assimetria de custos de empresas brasileiras.

3 Metodologia da Pesquisa

O objetivo desta pesquisa é analisar se a flexibilização da legislação trabalhista, realizada pela lei federal nº 13.467/2017, reduziu a assimetria de custos de empresas brasileiras listadas na B3. Para tanto, utilizou-se dados anuais, de natureza secundária, coletados na base de dados do Economatica®. A análise foi realizada com periodicidade anual seguindo os padrões de estudos voltados à assimetria de custos de Anderson et al. (2003), Chen et al. (2012) e Richartz e Borgert (2016) para os quais, segundo Ribeiro e Brugni (2020), a utilização de períodos mais curtos pode enviesar os resultados devido às deliberações dos gestores não fornecerem efeitos a curto prazo.

3.1 Seleção da Amostra e Tratamento de Dados

A amostra inicial desta pesquisa foi composta por 4.350 observações de empresas brasileiras de capital aberto listadas na B3, referente ao período de 2016 a 2019. Foram excluídas da amostra: i) 369 observações de serviços financeiros, corretoras de seguros e outros fundos por possuírem regulamentação própria (Anderson et al., 2003); ii) 232 observações sem informações (*missing*); iii) 1.123 observações de empresas com patrimônio líquido menor ou igual a zero; iv) 475 observações (RLV e VGA) com variações superiores a 100% (segundo a abordagem de Banker, Byzalov & Chen, 2013); e v) 156 observações apresentando valores menores ou iguais a zero nas variáveis RLV e VGA.

Todas as variáveis do modelo foram winsorizadas em 1% com objetivo de mitigar possíveis outliers nos resultados. O ano de 2020 não foi considerado nas análises devido à recessão econômica provocada pela pandemia da Covid-19 e seus potenciais efeitos na variação de custos e receitas das empresas da amostra.

No intuito de garantir robustez aos resultados, foi realizado o *matching* da amostra, com a finalidade de analisar empresas com características semelhantes, tendo como variável de tratamento a variação ativo total, o teste de médias e o teste Wald na regressão linear (conforme modelo econométrico descrito no item 3.2).

3.2 Modelo Econométrico

Para testar a hipótese de pesquisa, utilizou-se o modelo original desenvolvido por Anderson et al. (2003) que tem como propósito comparar o efeito que a variação da receita possui sobre a variação das despesas. Em outras palavras, como os custos respondem à diminuição das receitas.

Segundo Richartz e Borgert (2020), o modelo lógico da equação desenvolvida por Anderson et al. (2003) se desdobrou em dois caminhos de pesquisa. Na primeira vertente de pesquisa os autores Medeiros, Costa e Silva (2005), Balakrishnan e Gruca (2008), Yukçu e Ozkaya (2011), Pervan e Pervan (2012), Porporato e Werbin (2012), Dalla Via e Perego (2013), Kokotakis, Mantalis, Garefalakis, Zanidakis e Galifianakis (2013), Farzaneh, Javad, Mahdi e Haddad (2013), Abu-Serdaneh (2014) e Pamplona, Fiirst, Silva e Zonatto (2015) utilizaram o modelo original de Anderson et al. (2003) para verificar se houve a assimetria de custos nas empresas.

Na segunda vertente de pesquisa, os autores Weidenmier e Subramaniam (2003), Calleja et al. (2006), He, Teruya e Shimizu (2010), Banker et al. (2013), Chen et al. (2012) e Porporato e Werbin (2012) adaptaram ao modelo de Anderson et al. (2003) as variáveis de controle, com a finalidade de verificar as possíveis causas que geram assimetria de custos nas empresas.

Para atender ao objetivo desta pesquisa, o modelo lógico utilizado no teste de hipótese seguirá o racional da primeira linha de pesquisa, porém, adaptou-se ao modelo uma *dummy* lei, com a finalidade de verificar a variação da assimetria de custos após a edição da Lei, conforme Equação 1.

(1)

$$\begin{aligned} \text{Log} \left(\frac{VGA_{i,t}}{VGA_{i,t-1}} \right) + \beta_0 + \beta_1 \text{Log} \left(\frac{RLV_{i,t}}{RLV_{i,t-1}} \right) + \beta_2 \text{DmyRLV}_{i,t} * \text{Log} \left(\frac{RLV_{i,t}}{RLV_{i,t-1}} \right) \\ + \beta_3 \text{Log} \left(\frac{RLV_{i,t}}{RLV_{i,t-1}} \right) * \text{DmyLei}_{it} + \beta_4 \text{DmyRLV}_{i,t} * \text{Log} \left(\frac{RLV_{i,t}}{RLV_{i,t-1}} \right) * \text{DmyLei}_{it} \\ + \xi_{it} \end{aligned}$$

Na equação, $VGA_{i,t}$ representa os custos totais da empresa i no período t ; $RLV_{i,t}$ representa a receita líquida total da empresa i no período t ; o β_1 tem a finalidade de medir o aumento da variação dos custos em relação ao aumento das receitas; o β_2 tem a finalidade de medir a sensibilidade da variação negativa da receita, o β_3 tem a finalidade de medir o aumento da variação de custos em relação ao aumento das receitas após a edição da lei e, por fim, o β_4 tem a finalidade de medir a sensibilidade da variação negativa da receita após a lei.

O racional do modelo é sustentado pela avaliação dos coeficientes β_1 e β_2 , de modo que se β_2 for negativo e significativo, e em magnitude menor (em módulo) do que o coeficiente β_1 , há indícios de assimetria. Adicionalmente, nesse contexto, haverá maior assimetria quanto maior for o módulo de β_1 .

Para verificar indícios de assimetria após a edição da lei, deve-se analisar a soma dos coeficientes β_1 , β_2 , β_3 e β_4 . Se o resultado for positivo e significativo, há indícios de assimetria. Quanto maior for o resultado apresentado em magnitude (em módulo) menor será o nível de assimetria. Por fim, para verificar se há indícios de redução na assimetria de custos após a reforma trabalhista, deve-se comparar a soma dos coeficientes β_1 e β_2 com a soma dos coeficientes β_1 , β_2 , β_3 e β_4 . Se o resultado da soma dos coeficientes β_1 , β_2 , β_3 e β_4 for maior que o da soma dos coeficientes β_1 e β_2 , há indícios de redução na assimetria no período pós lei.

3.3 Variáveis do Modelo Econométrico

De acordo com o a Equação 1, as variáveis que compõem o modelo de assimetria de custos são: variação dos custos e despesas totais ($\Delta VGA_{i,t}$), variação da receita líquida de vendas ($\Delta RLV_{i,t}$), *dummy* de interação ($DmyRLV_{i,t}$) e *dummy* ano ($DmyLei_{it}$).

A variável custos totais ($\Delta VGA_{i,t}$) é uma variável dependente, as receitas líquidas de vendas ($\Delta RLV_{i,t}$) são uma variável independente. Foram aplicados os logarítmicos nas duas variáveis ($VGA_{i,t}$ e $RLV_{i,t}$) a fim de reduzir a discrepâncias dos valores apresentados na base de dados, em linha com o modelo original de Anderson et al. (2003). Também foi incluído uma *dummy* de interação ($DmyRLV_{i,t}$) que tem o objetivo de capturar a variação negativa das receitas e uma *dummy* ($DmyLei_{it}$) que tem a finalidade de capturar a variação negativa das receitas após a reforma trabalhista, conforme especificações resumidas na Figura 1.

Figura 1
Descrição das Variáveis

VARIÁVEL	TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE DE DADOS
$Log\left(\frac{VGA_{i,t}}{VGA_{i,t-1}}\right) +$	Dependente	Capturar a variação dos custo das empresa	Anderson et al., (2003)
$Log\left(\frac{RLV_{i,t}}{RLV_{i,t-1}}\right) +$	Independente	Capturar a variação das receitas líquidas das empresas	Anderson et al., (2003)
$DmyRLV_{it}$	Independente	Assume o valor de 1 quando a variação da receita da empresa i no período t for menor do que a variação da receita no período t -1 e valor 0 no caso inverso	Anderson et al., (2003)
$DmyLei_{it}$	Independente	Assume o valor de 1 quando a observação for superior ao ano de 2017 e 0 caso contrário.	Autor

Fonte: Dados da pesquisa.

4 Análise dos Dados

Neste tópico serão apresentados os resultados obtidos subdivididos em análise descritiva, análise da regressão, discussão dos resultados e testes complementares de robustez. Os dados foram analisados por empresa com periodicidade anual, seguindo os padrões de pesquisas anteriores.

4.1 Análise da Regressão

Para alcançar o objetivo proposto nesta pesquisa, estimou-se a regressão conforme Equação 1, com dados em painel com efeito fixo, no nível da firma e do setor (Painéis A e B, respectivamente). Os resultados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1

Resultados da Estimação do Modelo (Painel de Efeito Fixo)

LogVGA	Painel A		Painel B	
	Coef.		Coef.	
β_1 LogRLV	0,953	***	0,966	***
β_2 VarRLVneg	-0,683	***	-0,720	***
β_3 LogRLVLei	-0,113	*	-0,109	
β_4 VarNegLei	0,297	***	0,283	***
cons	-0,014		-0,185	
Efeito fixo por setor: Sim				
Indícios de assimetria.				
Antes da Lei ($\beta_1 + \beta_2$)	0,27		0,24	
Após a Lei ($\beta_1 + \beta_2 + \beta_3 + \beta_4$)	0,45		0,42	
Teste Wald				
$\beta_1 + \beta_2$	Prob > F = 0,0000***			
$\beta_2 + \beta_2 + \beta_3 + \beta_4$	Prob > F = 0,0000***			
Sig: *** 1% ** 5% *10%				

Fonte: Dados da pesquisa.

Notas: A variável dependente do modelo é o LogVGA e as variáveis independentes são o LogRLV e LogRLVLei. A Variável VarRLVneg é uma variável de interação, que captura a variação negativa da receita e a variável VarNegLei uma variável de interação, que captura a variação de receita após o ano de 2017. Fórmula estatística utilizada na regressão: $LogVGA_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 LogRLV_{i,t} + \beta_2 VarRLVneg_{i,t} + \beta_3 LogRLVLei_{i,t} + \beta_4 VarNegLei_{i,t} \xi_{it}$. Estimou-se a regressão com o ano de 2020 e os resultados reportados não foram significantes. Tal resultado pode ter sido um viés relacionado ao cenário macroeconômico, causado pela pandemia nos níveis de contratação e/ou demissão de funcionários.

Conforme demonstrado na Tabela 1, referente ao painel (A), os resultados reportados pelo β_1 sinalizam que a variação dos custos relativos à variação positiva da receita (LogRLV) é estatisticamente significativa, pois gerou um p-valor inferior a 1%, sugerindo que para cada 1% de aumento nas receitas os custos tendem a subir 0,95 no período pré-lei.

A soma dos coeficientes β_1 e β_2 (painel A) foi de 0,27. Esse resultado sugere que a variação negativa da receita provoca uma variação de custos mais suave (menor variação, comparativamente à receita), confirmando a existência da assimetria de custos no mercado brasileiro. Em outras palavras, os custos apresentam assimetria pois não reduzem na mesma proporção que a receita cai, mas sim de forma mais suave. Os resultados são robustos mesmo quando controlados pela influência do setor no comportamento da variância dos custos das empresas (painel B).

A soma dos coeficientes β_1 , β_2 , β_3 e β_4 (painel A) foi de 0,45. Esse resultado sugere que, para cada 1% de diminuição nas receitas, os custos tendem a reduzir em 0,45%, confirmando a existência de um nível de assimetria de custos menor no mercado após a flexibilização das leis trabalhistas. Em outras palavras, embora ainda haja assimetria, essa assimetria é menor em comparação ao período anterior, sugerindo uma maior flexibilidade na adaptação dos custos às variações de receita. Os resultados são robustos mesmo após controlar o efeito dos diferentes setores na variação de custos das firmas (Painel B).

De forma conjunta, esse resultado reflete uma adaptação do comportamento de custos no mercado brasileiro ao longo do tempo, especialmente em resposta a mudanças no ambiente regulatório. Os resultados reportados em relação à assimetria de custos ($\beta_1 + \beta_2$) no período pré-lei confirmam os resultados já existentes na literatura nacional e internacional conforme os estudos apresentados a seguir na Figura 2.

Figura 2

Resultados obtidos na Literatura prévia

AUTORES	RESULTADOS PARA VARIAÇÃO DE 1% DA RLV
Anderson et al. (2003)	VGA aumentam 0,55% e diminuem 0,35%
Medeiros et al. (2005)	VGA aumentam 0,549% e diminuem 0,30%
Calleja et al. (2006)	CT aumentam 0,97% e reduzem 0,91%
Ribeiro e Brugni (2020)	VGA aumentam 1,05 e reduzem 0,79%
Richartz et al. (2016)	CT aumentam 0,96% e reduzem 0,92%
Costa et al. (2020)	VGA aumentam 0,73% e reduzem 0,59%

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: Adaptado de Richartz et al. (2020).

Conforme apresentado na Tabela 1 (painéis A e B) é possível afirmar que a assimetria no período após a reforma trabalhista é menor do que no período pré-reforma haja vista que, quando do decréscimo de receita, os custos são mais aproximados da variação negativa da receita após a edição da lei, do que no período antes da mudança da lei. Isso sugere que a flexibilização das leis trabalhistas editadas pela lei federal nº 13.467/2017 pode ter reduzido os níveis de assimetria de custos nas empresas brasileiras.

Tal resultado (redução na assimetria de custos em função da flexibilização das leis trabalhistas), pode ter sido gerado devido à reforma trabalhista ter aumentado o grau de “liberdade” dos gestores em admitir e/ou demitir funcionários, pois, segundo Banker et al. (2006), a flexibilidade dos gerentes em administrar os recursos comprometidos é ditada pelo mercado de trabalho em níveis macroeconômicos, tais como, políticas governamentais, regulamentos e sindicatos.

Essa “liberdade” pode ser explicada por um dos fatores que já vêm sendo estudados pela academia por vários autores: a intensidade de mão de obra. Segundo Anderson et al. (2003); Balakrishnan, Labro e Soderstrom (2010); He, Teruya e Shimizu (2010) e Kremer (2015), a intensidade de mão de obra é um fator que pode gerar assimetria de custos nas empresas. Isso ocorre porque, em períodos de queda na demanda, os gestores evitam demitir seus colaboradores para não incorrerem em aumentos nos custos trabalhistas. Consequentemente, esse aumento no grau de “liberdade” possibilita aos gestores uma maior previsibilidade sobre o futuro do mercado, permitindo estimativas mais precisas sobre melhores estratégias para redução de custos e/ou preços. Isso, por sua vez, contribui para diminuição da assimetria de custos.

Tais decisões (admitir e/ou demitir funcionários), também podem ser explicadas por um outro fator, mencionado em diversos estudos: o otimismo ou pessimismo dos gestores. Nesse contexto, Banker e Byzalov (2014); Kremer (2015) e Russo (2017) afirmam que, dependendo da visão dos gestores em relação às vendas futuras, suas decisões podem gerar maior assimetria de custos. Os gestores, ao perceberem quedas na demanda, detentores de uma visão otimista e acreditando ser uma queda temporária, optam em manter o quadro de funcionários na expectativa de melhoras nas vendas futuras. Corroborando o mesmo entendimento, Krisnadewi (2020) menciona que a tomada de decisão dos gestores é influenciada pelo seu otimismo em relação ao ambiente futuro, consequentemente evitando reduzir sua capacidade de recursos em períodos de quedas nas atividades.

Diante deste contexto, a redução na assimetria de custos após a edição da lei, de acordo com os resultados reportados na Tabela 1, pode ter ocorrido em virtude de possíveis adequações das empresas às suas estruturas operacionais, conforme suas necessidades de curto prazo, tornando-se mais enxuta em relação à sua capacidade de produção. Ainda, segundo Bosch et al. (2011), a assimetria de custos pode ocorrer em relação ao seu tamanho e capacidade operacional, pois quanto maior a organização menor será a probabilidade de ajustes devido à sua estrutura ser mais rígida.

Um ponto relevante a ser considerado nessas possíveis adequações diz respeito aos ajustes relacionado às questões de rescisões trabalhistas em períodos de quedas na demanda, pois segundo o Art. 484-A da CLT (1943, p. 1) “O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador”. Nessa nova modalidade de rescisão contratual de trabalho (acordo entre as partes), algumas

verbas trabalhistas, tais como o aviso prévio indenizado e a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, sofreram reduções de cinquenta por cento (50%).

Portando, a redução no índice do comportamento assimétrico de custos sinaliza aos *stakeholders* que os recursos comprometidos das empresas podem ser gerenciados de maneira mais eficiente (Banker et al., 2007), resultando em melhores lucros, que por sua vez, atraem novos investimentos externos (Medeiros, Costa & Silva, 2005). Tal diminuição também pode reduzir os riscos financeiros, pois, segundo Chen e Hu (2017), quando os gestores retêm recursos comprometidos a empresa aumenta os seus riscos financeiros, em virtude da utilização de seus recursos de liquidez, comprometendo o fluxo de caixa. Por fim, isso demonstra a importância dos agentes reguladores em desenvolver políticas públicas eficazes, com o objetivo de desburocratizar leis e processos que travam a economia do Brasil.

4.2 Teste Complementares

4.2.1 Matching

Com o objetivo aumentar a robustez dos resultados apresentados na pesquisa, estimou-se novamente a regressão (1) após uso da técnica de *Propensity Score Matching* (PSM). Esse teste é importante, uma vez que tem por finalidade melhorar o nível de comparabilidade das empresas constantes na amostra a ser testada.

Para tanto, foi realizada uma estimativa no modelo com a variável de tratamento (DmyTMA), a qual sinalizou ser significativa na variação dos custos (LogVGA). A amostra foi dividida em dois *clusters* por meio de uma variável *dummy* (DymTMA), tendo como critério de divisão a média da variação do ativo total. O *cluster 1* analisou as empresas cuja média da variação do ativo total era maior ou igual 0,08 e o *cluster 2* analisou as empresas cuja média da variação do ativo total era menor a 0,08.

Conforme pode-se analisar na Tabela 2, os resultados apurados após *matching* confirmam resultados encontrados nos testes anteriores além de melhorarem a significância geral dos coeficientes do modelo.

Tabela 2
Resultado da Estimação do Modelo com a Variável de Tratamento Dmytma

LogVGA	Cluster 1		Cluster 2	
	Coef.		Coef.	
LogRLV	0,9324	***	0,932	***
VarRLVneg	-0,6737	***	-0,674	***
LogRLVLei	-0,1187	***	-0,119	**
VarNegLei	0,3039	**	0,304	***
DmyTMA	0,0279	***	-0,028	***
cons	-0,0238		0,004	
Sig: *** 1% ** 5% *10%				

Fonte: Dados da pesquisa.

5 Conclusão

Segundo Richartz et al. (2014) e Anderson et al. (2003), um dos fatores que podem gerar assimetria de custos está relacionado com a rigidez das legislações trabalhistas, pois tais leis limitam os gestores de realizarem demissões quando há redução nas receitas a fim de não incorrerem em aumentos nos custos (Anderson et al., 2003; Banker et al., 2007; Kuate, 2019).

Partindo desse entendimento, e de que em 2017 houve uma reforma trabalhista que pode ter reduzido os custos totais das empresas brasileiras e, conseqüentemente, em função dessas alterações ter reduzido o nível de assimetria de custos, a presente pesquisa teve por objetivo analisar se a flexibilização da legislação trabalhista, realizada pela lei federal nº 13.467/2017, reduziu a assimetria de custos de empresas brasileiras listadas na B3. Para alcançar tal finalidade, analisou-se 988 observações referentes ao período de 2016 a 2019.

Os resultados sugerem que, antes da reforma trabalhista, para cada 1% de redução nas receitas, os custos totais diminuem 0,27% na média e, no período pós-lei, para cada 1% de redução nas receitas, os custos totais diminuem 0,45% na média. Destarte, em ambos os períodos há evidências de assimetria de custos nas empresas brasileiras, conforme já evidenciado pela literatura prévia; com sinais adicionais de que a reforma trabalhista diminuiu o nível médio de assimetria de custos das empresas. Tal teste está em sintonia com as discussões levantadas por Banker et al. (2013); Richartz e Ensslin (2013); Kama e Weiss (2013) e Guenther et al. (2014), o quais afirmaram que os custos com mão de obra geram assimetria de custos.

Vale ressaltar que este estudo não tem a pretensão de conflitar com princípios teóricos aceitos universalmente, mas sim contribuir com a literatura voltada à assimetria de custos, enfatizando a necessidade de mais estudos relacionados à essa temática.

O presente estudo limita-se às empresas brasileiras pelo fato de a reforma trabalhista ter abrangência nacional. A pouca quantidade de empresas listadas na B3 também se mostra como uma limitação relevante para obtenção dos dados, sinalizando a necessidade de mais testes em países com jurisprudências trabalhistas diferentes. Por fim, a falta de literatura com foco em modificações na legislação trabalhista, e seus efeitos nos níveis de assimetria de custos no Brasil e no mundo, sinaliza para a academia a importância da realização de mais pesquisas na área, especialmente considerando os resultados deste estudo.

Para futuras pesquisas no mercado brasileiro, sugere-se analisar os efeitos da reforma trabalhista considerando um período maior, que anteceda o ano de 2017. Em âmbito global, sugere-se analisar os efeitos de reformas trabalhistas pelo mundo, diferenciando-se os ambientes de filosofia jurídica *code law* e *common law*.

Referências

- Abu-Serdaneh, J. (2014). The asymmetrical behavior of cost: evidence from Jordan. *International Business Research*, 7(8), 113. <https://doi.org/10.5539/ibr.v7n8p113>
- Anderson, M. C., Banker, R. D., & Janakiraman, S. N. (2003). Are selling, general, and administrative costs “sticky”? *Journal of accounting research*, 41(1), 47-63. <https://doi.org/10.1111/1475-679X.00095>
- Anderson, M., Banker, R., Huang, R., & Janakiraman, S. (2007). Cost behavior and fundamental analysis of SG&A costs. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 22(1), 1-28. <https://doi.org/10.1177/0148558X0702200103>
- Andrade, R. L. M. M., & Morais, F. F. (2017). A reforma das normas trabalhistas em meio à crise econômica no Brasil. *Revista Saberes da Amazônia*, 2(5).
- Argilés-Bosch, J. M., & García Blandón, J. (2011). The influence of size on cost behaviour associated with tactical and operational flexibility. *Estudios de Economía*, 38(2), 419-455. <https://doi.org/10.4067/S0718-52862011000200004>
- Balakrishnan, R., Petersen, M. J., & Soderstrom, N. S. (2004). Does capacity utilization affect the “stickiness” of cost?. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 19(3), 283-300. <https://doi.org/10.1177/0148558X0401900303>
- Balakrishnan, R., & Gruca, T. S. (2008). Cost stickiness and core competency: A note. *Contemporary Accounting Research*, Forthcoming. <https://doi.org/10.1506/car.25.4.2>
- Balakrishnan, R., Labro, E., & Soderstrom, N. S. (2014). Cost structure and sticky costs. *Journal of management accounting research*, 26(2), 91-116. <https://doi.org/10.2308/jmar-50831>
- Banker, R. D., & Chen, T. L. (2007, November). *Labor market characteristics and cross-country differences in cost stickiness*. AAA. <https://doi.org/10.2139/ssrn.921419>

- Banker, R. D., Byzalov, D., & Chen, L. T. (2013). Employment protection legislation, adjustment costs and cross-country differences in cost behavior. *Journal of Accounting and Economics*, 55(1), 111-127. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2012.08.003>
- Banker, R. D., & Byzalov, D. (2014). Asymmetric cost behavior. *Journal of Management Accounting Research*, 26(2), 43-79. <https://doi.org/10.2308/jmar-50846>
- Barbieri, P., & Scherer, S. (2009). Labour market flexibilization and its consequences in Italy. *European sociological review*, 25(6), 677-692. <https://doi.org/10.1093/esr/jcp009>
- Barbosa, A. L. N. H. de, Costa, J. S., & Hecksher, M. (2020). Mercado de trabalho e pandemia da covid-19: Ampliação de desigualdades já existentes. *Mercado de Trabalho: conjuntura e análise*, (69), 55-63.
- Barros, G. Z., Sampaio, F., da Fonseca, A. M., dos Santos Nocchi, N. A., Daltro, O. F., Bianchi, E., ... & Vargas, D. M. (2021). A Vigência da Reforma Trabalhista e as Vantagens para as Organizações Empresariais. *Revista FaipE*, 11(1), 195-208.
- Bertola, G., & Caballero, R. J. (1990). Kinked adjustment costs and aggregate dynamics. *NBER macroeconomics annual*, 5, 237-288. <https://doi.org/10.1086/654143>
- Botero, J. C., Djankov, S., Porta, R. L., Lopez-de-Silanes, F., & Shleifer, A. (2004). The regulation of labor. *The Quarterly Journal of Economics*, 119(4), 1339-1382. <https://doi.org/10.1162/0033553042476215>
- Bradley, J., & Kuegler, A. (2019). Labor market reforms: An evaluation of the Hartz policies in Germany. *European Economic Review*, 113, 108-135. <https://doi.org/10.1016/j.euroecorev.2018.12.008>
- Calleja, K., Steliaros, M., & Thomas, D. C. (2006). A note on cost stickiness: Some international comparisons. *Management Accounting Research*, 17(2), 127-140. <https://doi.org/10.1016/j.mar.2006.02.001>
- Cardoso, A. M., & Azaís, C. (2019). Reformas trabalhistas e seus mercados: uma comparação Brasil-França. *Caderno CRH*, 32(86), 307-323. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30696>
- Carvalho, A. P. N., Carvalho, A. C. F. de, Neto, & Girão, H. A. (2017). A reforma trabalhista como consequência da necessidade de flexibilização das relações de trabalho diante da evolução da sociedade. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, 8(3), 49-66. <https://doi.org/10.7213/rev.dir.econ.soc.v8i3.18546>
- Chen, C. X., Lu, H., & Sougiannis, T. (2012). The agency problem, corporate governance, and the asymmetrical behavior of selling, general, and administrative costs. *Contemporary Accounting Research*, 29(1), 252-282. <https://doi.org/10.1111/j.1911-3846.2011.01094.x>
- Chen, J. V., Kama, I., & Lehavy, R. (2019). A contextual analysis of the impact of managerial expectations on asymmetric cost behavior. *Review of Accounting Studies*, 24(2), 665-693. <https://doi.org/10.1007/s11142-019-09491-2>
- Chen, Y., & Hu, N. (2017). *Credit default swaps and cost stickiness*. Available at SSRN 3042344. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3042344>
- Ciftci, M., & Zoubi, TA (2019). A magnitude da mudança nas vendas e o comportamento assimétrico dos custos. *Journal of Management Accounting Research*, 31(3), 65-81. <https://doi.org/10.2308/jmar-52331>
- Costa, E. R., da Cruz, P. B. da, & Nossa, S. N. (2020). A influência das IFRS na assimetria dos custos das empresas brasileiras listadas na B3. *Revista Mineira de Contabilidade*, 21(3), 37-50. <https://doi.org/10.51320/rmc.v21i3.1142>
- Dalla Via, N., & Perego, P. (2013). Sticky cost behaviour: evidence from small and medium sized companies. *Accounting & Finance*, 54(3), 753-778. <https://doi.org/10.1111/acfi.12020>
- Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (1943). *Consolidação das Leis do trabalho*. Recuperado em 03 março, 2021 de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm.
- Doing Business. (2009). *Banco Mundial*. Recuperado em 27 fevereiro, 2021, de <http://www.doingbusiness.org>.
- Elias, T. M., Borgert, A., & Richartz, F. (2015). A influência dos gastos com mão de obra na assimetria dos custos das empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. *Contabilometria*, 2(1).
- Farzaneh, N., Javad, S., Mahdi, S., & Ali Haddad, B. S. (2013). A Study of the Stickiness of Cost of Goods Sold and Operating Costs to Changes in Sales Level in Iran. *Studies in Business & Economics*, 8(2).
- Félix, S., Moreira, P., & Silva, N. (2021). *Sobre a medição dos custos fixos operacionais das empresas portuguesas*.
- Ferrari, M. J., Kremer, A. W., & Pinheiro, N. S. (2013). Análise do comportamento dos custos no setor de telecomunicações. *Anais do XX Congresso Brasileiro de Custos*, Uberlândia, MG, Brasil, 20.
- Ferrari, M. J., Borgert, A., Elias, T. M., & Kremer, A. W. (2017). Desoneração da folha de pagamento e comportamento dos custos das empresas listadas no segmento de fios e tecidos da BM&FBovespa. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, 6(11). <https://doi.org/10.30681/ruc.v6i11.1813>

- Ferretti, R. C., & Funchal, B. (2011). O efeito da regulação trabalhista e tributária nos investimentos no Brasil. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, 12, 127-154. <https://doi.org/10.1590/S1678-69712011000400006>
- Guenther, T. W., Riehl, A., & Robler, R. (2014). Cost stickiness: state of the art of research and implications. *Journal of Management Control*, 24(4), 301-318. <https://doi.org/10.1007/s00187-013-0176-0>
- Haga, J., Höglund, H., & Sundvik, D. (2019). Cost behavior around corporate tax rate cuts. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 34, 1-11. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2019.01.001>
- Hall, CM (2016). A estrutura de propriedade afeta as decisões trabalhistas? *A Revisão Contábil*, 91(6), 1671-1696. <https://doi.org/10.2308/accr-51384>
- He, D., Teruya, J., & Shimizu, T. (2010). Sticky selling, general, and administrative cost behavior and its changes in Japan. *Global Journal of Business Research*, 4(4), 1-10.
- Hewison, K., & Kalleberg, A. L. (2013). Precarious Work and Flexibilization in South and Southeast Asia. *American Behavioral Scientist*, 57(4), 395-402. <https://doi.org/10.1177/0002764212466235>
- Ibrahim, A. (2018). Características do conselho e comportamento de custo assimétrico: evidências do Egito. *Revista de Pesquisa Contábil*, 31(2), 301-322. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2021.100439>
- Ibrahim, A. E. A., Ali, H. M. H. O., & Aboelkheir, H. N. E. R. (2021). Cost stickiness: A systematic literature review of 27 years of research and a future research agenda. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 100439.
- Jiambalvo, J. S. (2009). *Contabilidade Gerencial*. Tradução: Antônio Artur de Souza. Rio de Janeiro: LTC.
- Kama, I., & Weiss, D. (2013). Do earnings targets and managerial incentives affect sticky costs?. *Journal of Accounting Research*, 51(1), 201-224. <https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2012.00471.x>
- Kokotakis, V., Mantalis, G., Garefalakis, A., Zanidakis, N., & Galifianakis, G. (2013). The sticky cost on Greek food, beverages and tobacco limited companies. *International Journal of Economics & Business Administration*, 1(2), 49-58. <https://doi.org/10.35808/ijeba/10>
- Kothari, S. P., Mizik, N., & Roychowdhury, S. (2016). Managing for the moment: The role of earnings management via real activities versus accruals in SEO valuation. *The Accounting Review*, 91(2), 559-586. <https://doi.org/10.2308/accr-51153>
- Krein, J. D., Oliveira, R. V., & Filgueiras, V. A. (2019). *Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas: REMIR/Curt Nimuendajú.
- Kremer, A. W. (2015). *Análise de fatores explicativos para o comportamento assimétrico dos custos em ambiente regulado*. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC.
- Krisnadewi, K. A., & Soewarno, N. (2021). Optimism and profit-based incentives in cost stickiness: an experimental study. *Journal of Management Control*, 32(1), 7-31. <https://doi.org/10.1007/s00187-020-00309-w>
- Legge n° 56, de 28 Febbraio de 1987 (1987). Recuperado em 20 de mar, 2022 de http://sintesi.provincia.milano.it/bd_sailor/pdf/LEGGE_28_febbraio_1987.pdf.
- Legge n° 451, de 19 LUGLIO de 1994. (1994). Recuperado em 20 mar, 2022 de <https://www.confetra.com/it/prontuari/1994-2.pdf>.
- Legge n° 608, de 28 Novembre de 1996. (1996). Recuperado em 20 mar, 2022 de <http://www.comune.jesi.an.it/MV/leggi/608-96.htm>
- Lei n° 6.019, de 3 de Janeiro de 1974. (1974). Recuperado em 02 mar, 2021, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6019.htm.
- Lei n° 8.949, de 9 de Dezembro de 1994. (1994). Recuperado em 02 mar, 2021, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8949.htm.
- Lei n° 9.601, de 21 de Janeiro de 1998. (1998). Recuperado em 02 mar, 2021, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9601.htm.
- Lei n° 10.101, de 19 de Dezembro de 2000. (2000). Recuperado em 02 mar, 2021, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10101.htm.
- Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. (2002). Recuperado em 02 mar, 2021, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm
- Lei n° 13.467, de 13 de Julho de 2017. (2017). Recuperado em 03 mar. 2021, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm.
- Liu, X., Liu, X., & Reis, C. D. (2019). Stakeholder orientations and cost management. *Contemporary Accounting Research*, 36(1), 486-512. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12389>

- Malik, M. (2012). A review and synthesis of 'cost stickiness' literature. Available at SSRN 2276760. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2276760>
- McCallum, R. (1994). The Internationalisation of Australian Industrial Law: The Industrial Relations Reform Act 1993. *Sydney L. Rev.*, 16, 122.
- Medeiros, O. R. D., Costa, P. D. S., & Silva, C. A. T. (2005). Testes empíricos sobre o comportamento assimétrico dos custos nas empresas brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças*, 16, 47-56. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772005000200005>
- Nickell, S., & Layard, R. (1999). Labor market institutions and economic performance. *Handbook of labor economics*, 3, 3029-3084. [https://doi.org/10.1016/S1573-4463\(99\)30037-7](https://doi.org/10.1016/S1573-4463(99)30037-7)
- Pamplona, E., Fiirst, C., Silva, T. D. J., & Zonatto, V. (2015). Comportamento dos custos das maiores empresas do Brasil, Chile e México entre 2002 a 2013 e análise dos sticky costs. *Anais IX Congresso Anpcont*, Curitiba, PR, 9.
- Pervan, M., & Pervan, I. (2012). Sticky costs: evidence from Croatian food and beverage industry. *International Journal of Mathematical Models and Methods in Applied Sciences*, 8(6), 963-970.
- Porporato, M., & Werbin, E. (2012). Evidence of sticky costs in banks of Argentina, Brazil and Canada. *International Journal of Financial Services Management*, 5(4), 303-320. <https://doi.org/10.1504/IJFSM.2012.048834>
- Porter, M. E., & Advantage, C. (1985). Creating and sustaining superior performance. *Competitive advantage*, 167, 167-206.
- Quesado, P. R., & Rodrigues, L. L. (2007). A gestão estratégica de custos em grandes empresas portuguesas. *Revista iberoamericana de contabilidad de gestión*, 5(10), 121-143.
- Ribeiro, P. M., & Brugni, T. V. (2020). Relação entre Assimetria de Custos e Agressividade Tributária no Brasil. *Anais X Congresso Anpcont*, Foz do Iguaçu, PR, 4.
- Richartz, F., & Ensslin, S. R. (2013). Comportamento dos custos: mapeamento e análise sistêmica das publicações internacionais. *Anais do XX Congresso Brasileiro de Custos-ABC*, Uberlândia, MG, Brasil, 20.
- Richartz, F., Borgert, A., & Lunkes, R. J. (2014). Comportamento assimétrico dos custos nas empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 339-361. <https://doi.org/10.14392/asaa.2014070302>
- Richartz, F., & Borgert, A. (2016). Fatores explicativos para o comportamento assimétrico dos custos das empresas listadas na BM&FBovespa. *Anais do XXIII Congresso Brasileiro de Custos-ABC*, Porto de Galinhas, PE, Brasil, 23.
- Richartz, F., & Borgert, A. (2020). Fatores Explicativos para o Comportamento Assimétrico dos Custos das Empresas Listadas na B3. *Revista Universo Contábil*, 16(3). <https://doi.org/10.4270/ruc2020313>
- Russo, C. P. (2017). *Sticky costs: uma análise crítica da teoria e metodologia utilizada em trabalhos publicados sobre o comportamento de custos* (Tese de doutorado), Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Salehi, M., Ziba, N., & Gah, A. D. (2018). The relationship between cost stickiness and financial reporting quality in Tehran Stock Exchange. *International Journal of Productivity and Performance Management*. <https://doi.org/10.1108/IJPPM-10-2017-0255>
- Santos, D. M. Z. D. (2014). *Flexibilização da norma trabalhista no Brasil*.
- Sebrae (2019). *Confira as vantagens e desvantagens do home office*. Recuperado em 19 novembro, 2021, de <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/vantagens-e-desvantagens-do-home-office,78f89e665b182410VgnVCM100000b272010aRCRD>
- Silva, A., Zonatto, V. C. S., Magro, C. B. D., Klann, R. (2018). Comportamento assimétrico dos custos e gerenciamento de resultados. *BBR Brazilian Business Review*, 16(2), 192-206. <https://doi.org/10.15728/bbr.2019.16.2.6>
- Silva, F. D. C. D., Silva, A. C. B. D., Vasconcelos, M. T. D. C., & Campelo, S. M. (2007). Comportamento dos custos: uma investigação empírica acerca dos conceitos econométricos sobre a teoria tradicional da contabilidade de custos. *Revista Contabilidade & Finanças*, 18, 61-72. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772007000100006>
- Silva, L. S., & Porto, I. A. (2019). Terceirização: Percepção de gestores após a reforma trabalhista. *Revista Humanidades e Inovação*, 6(12).
- Tribunal Superior do Trabalho - TST. (2018). Primeiro ano da reforma trabalhista: efeitos. Recuperado em 01 fevereiro, 2021, de https://www.tst.jus.br/noticias/asset_publisher/89Dk/content/primeiro-ano-da-reforma-trabalhista-efeitos.
- Weidenmier, M., & Subramaniam, C. (2003). Additional Evidence on the Sticky Behavior of Costs. *Working Paper*. Texas Christian University. <https://doi.org/10.2139/ssrn.369941>
- Yukçu, S., & Ozkaya, H. (2011). Cost behavior in Turkish firms: Are selling, general and administrative costs and total operating costs "Sticky"? *World of accounting science*, 13(3).

DADOS DOS AUTORES

Ezequiel Dias Correia

Mestre em Ciências Contábeis, Fucape Business School, Brasil.

Email: kieldias@hotmail.com

Orcid: 0000-0002-8204-0086

Juliana Costa Ribeiro Prates

Doutorando em Controladoria e Contabilidade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Email: julianacrprates@gmail.com

Orcid: 0000-0003-1289-3237

Talles Vianna Brugni

Pós-doutor em Finanças e Doutor em Controladoria e Contabilidade Fucape Business School, Brasil.

Email: tallesbrugni@fucape.br

Orcid: 0000-0002-9025-9440

Contribuição dos Autores:

Contribuição	Ezequiel Dias Correia	Juliana Costa Ribeiro Prates	Talles Vianna Brugni
1. Concepção do assunto e tema da pesquisa	√		√
2. Definição do problema de pesquisa	√		√
3. Desenvolvimento das hipóteses e constructos da pesquisa (trabalhos teórico-empíricos)	√		
4. Desenvolvimento das proposições teóricas (trabalhos teóricos os ensaios teóricos)	√		
5. Desenvolvimento da plataforma teórica	√		
6. Delineamento dos procedimentos metodológicos	√		√
7. Processo de coleta de dados	√	√	
8. Análises dos dados	√		√
9. Análises e interpretações dos dados coletados	√	√	
10. Considerações finais ou conclusões da pesquisa		√	
11. Revisão crítica do manuscrito	√	√	
12. Redação do manuscrito			